PROJETO DE LEI Nº. 057, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o item 06 (seis) e exclui o item 07 (sete) do quadro de cargos e salários constante no art. 1º, da Lei Municipal 3.736, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 1º. Fica alterado o item 06 (seis) e excluído o item 07 (sete) do quadro de cargos e salários constante no art. 1º da Lei Municipal 3.736, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	**Quantidade**	**Função**	**Carga horária**	**Vencimento Básico (R$)**
06.	~~03~~	Auxiliar de Enfermagem	40hs/semanais	....
~~07.~~	~~02~~	~~Auxiliar de Enfermagem~~	~~20hs/semanais~~	

Item	**Quantidade**	**Função**	**Carga horária**	**Vencimento Básico (R$)**
06.	04	Auxiliar de Enfermagem	40hs/semanais	....
07	————————————————			

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de setembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 057/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 057/2019 – que altera o item 06 (seis) e exclui o item 07 (sete) do quadro de cargos e salários constante no art. 1º, da Lei Municipal 3.736, de 18 de dezembro de 2018.

Referida solicitação legislativa, se dá pelo motivo de que hoje encontra-se trabalhando nas unidades de saúde, quatro servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem 40 horas. Ocorre, que quando foi encaminhado o projeto de lei para a contratação de servidores (PROJETO DE LEI Nº. 085, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018– SUBSTITUTIVO II), solicitou-se três profissionais, auxiliares de enfermagem com 40 horas, isso porque existia a lei municipal nº 3.670, de 20 de fevereiro de 2018, que autorizava a contratação de duas auxiliar de enfermagem, também com 40h.

Pela lei 3.670/2018, foram contratadas as profissionais Patrícia Vargas e Ana Cláudia Cenci Radin. A profissional Patrícia, que estava em licença maternidade e tendo em vista a transferência de local de trabalho de seu companheiro, não desejou mais retornar as atividades. Já a profissional Ana Cláudia, que teve o início de suas atividades em outubro de 2018, terá seu contrato findado em 30 de setembro do corrente.

Visando a grande necessidade de manter esta profissional, com carga horária de 40h, opta o Poder Executivo, por extinguir a autorização constante no item 07 do quadro de cargos e salários, que é de duas profissionais de 20hs, para incluir no item 06, mais uma profissional com 40h.

Assim, tendo em vista os motivos supracitados, e contando com a colaboração dos Nobres Edis, encaminhamento do presente Projeto de Lei para que apreciação e aprovação em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de setembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal